



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012301/2019-37

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 071/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E OU ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA FANEM PERTENCENTES AO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente substituta, Monica Evelise Silveira, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 3.719.383-6 e CPF nº 552.709.138-68, conforme Portaria nº 578, de 17 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 270, de 24 de abril de 2017, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, José Luiz de Godoy, brasileiro, Médico e Professor do Magistério Superior, portador do RG nº 1983155 e CPF nº 401.553.319-49, nomeado pela Portaria nº 390, de 10 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 255, de 13 de março de 2017, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012..

CONTRATADA: EMPRESA CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Pedro Collere, nº 987, bairro Vila Izabel, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.320-320, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 80.246.309/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Cezário Luiz Caobianco, portador do RG nº 988.375-4 expedido pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 196.478.679-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 08/10/2020 a 07/10/2021, sem reajuste de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, anualmente, a importância que corresponder a somatória do valor das manutenções preventivas, corretivas e as peças, partes e ou acessórios substituídos, perfazendo o valor máximo total estimado de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) durante a vigência deste contrato.

3.2. Além das peças, partes e ou acessórios, para composição do valor das manutenções serão considerados:

- a. Hora técnica para manutenção preventiva será de **R\$ 110,00** (cento e dez reais);
b. Hora técnica para manutenção corretiva será de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais).

3.3. A quantidade mínima de horas técnicas para cada serviço será de 2 (duas) e máxima de 6 (seis) horas.

3.4. Para autorização dos valores orçados na substituição de peças, partes e ou acessórios a Contratada deverá apresentar comprovação da paridade e isonomia dos preços praticados pela Contratada para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e aos seus demais clientes, através de documentos onde a identificação do cliente pode ser ocultada, ou justificativas que serão analisadas pela Administração.

3.5. Todas as manutenções, bem como a substituição de peças, partes e ou acessórios deverão ser prévia e oficialmente autorizadas.

3.6. A Contratante não se obriga a utilização do valor máximo total estimado neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0041	6153.000.300	3390.39.15	2020NE802666

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e Contratada.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Mônica Evelise Silveira
Superintendente Substituta
CPF nº 552.709.138-68

José Luiz de Godoy
Gerente de Atenção à Saúde
CPF nº 401.553.319-49

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Cezário Luiz Caobianco
CPF/MF nº 80.246.309/0001-03



Documento assinado eletronicamente por **CEZARIO LUIZ CAOBIANCO, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz De Godoy, Gerente**, em 25/09/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8819652** e o código CRC **11FBC9A9**.

Referência: Processo nº 23759.012301/2019-37 SEI nº 8819652